

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA - MUNICIPIO DE JUAZEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 838

Autoriza o Prefeito a assinar convênio.

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Segurança Pública e com a Secretaria do Interior e Justiça do Governo do Estado da Bahia, para a realização das obras e serviços da Polícia Civil e do Presídio Regional (Cadeia Pública)

Art. 2º Fica determinado que os recursos para a execução das obras objeto da presente lei, deverão ser alocados à conta da seguinte dotação: função 13 - unidade 206 - elemento 4110 - projeto 1022 - programa 75 e subprograma 428 do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro 19 de dezembro de 1977

<u>Amadeus Jamali</u>	Presidente
<u>Helena Araújo Figueira</u>	1ª Secretária
<u>Luís Carlos Carneiro Sobrinho</u>	2ª Secretária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA - MUNICIPIO DE JUAZEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 838

Autoriza o Prefeito a assinar convênio.

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Segurança Pública e com a Secretaria do Interior e Justiça do Governo do Estado da Bahia, para a realização das obras e serviços da Polícia Civil e do Presídio Regional (Cadeia Pública)

Art. 2º Fica determinado que os recursos para a execução das obras objeto da presente lei, deverão ser alocadas à conta da seguinte dotação: função 13 - unidade 206 - elemento 4110 - projeto 1022 - programa 75 e subprograma 428 do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro 19 de dezembro de 1977

Amadeus Tomasi Presidente

Helena Araújo Pinheiro 1ª Secretária

Luís Carlos Carneiro Sobrinho 2ª Secretária